



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,
CULTURA E LAZER;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E
INFORMÁTICA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução: INDIRETA

**Data e horário para
Credenciamento e**

Entrega dos envelopes: 28/06/2018 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: 28/06/2018 as 08h00minh (Horário Local)

**Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e**

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

Não será tolerado atraso de empresas após início dos credenciamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O extrato resumido deste edital será publicado no site tce.mt.gov.br Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. TCE/MT e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **PREGÃO PRESENCIAL**, para o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, conforme **ANEXO I** deste Edital:

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (*Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI*).

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e no envelope nº. 02 os documentos de "**HABILITAÇÃO**".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 28/06/2018

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 28/06/2018

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os dois envelopes (**PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

6.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irreajustáveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o **CRENCIAMENTO**, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante;

h) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

NOTA 03: **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital).**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.5. Outras comprovações

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
 - b) não atenderem as exigências deste Edital;
 - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.
- 9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação.

10.8. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

10.9. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.10. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

10.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.12. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por faz, por email, ou protocolado, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

que o original entregue até vinte e quatro horas, cumprindo os três dias úteis da data fixada pra recebimento das propostas:

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedor;

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – Departamento de Licitação, sito a Praça Leopoldina Wilke, 19 Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

12.7. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e outros deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no mesmo prazo conforme item 10.1, sob pena do não conhecimento deste.

13. DA ENTREGA DOS BENS

13.1 A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

13.2. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (seis) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

13.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

13.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

13.5. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

13.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

14.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0029.
Saldo. ----- R\$ 12.000,00.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Saldo. ----- R\$ 18.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Saldo. ----- R\$ 30.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Saldo. ----- R\$ 150.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0237.
Saldo. ----- R\$ 4.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Saldo. ----- R\$ 250.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0270.
Saldo. ----- R\$ 108.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0318.
Saldo. ----- R\$ 3.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Saldo. ----- R\$ 68.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Saldo. ----- R\$ 40.000,00.

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0484.
Saldo ----- R\$ 70.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00534.
Saldo----- R\$ 25.000,00.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Sado ----- R\$ 45.000,00.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Saldo----- R\$ 10.000,00.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

15.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

15.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

15.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto por Lei, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes da lei.

15.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

15.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

15.9.3 - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;
- b) Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar (**Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI**);
- c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência;

Anexo II: -----Modelo de Procuração;

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Junho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

LOTE 01 ITENS DE PAPELARIA

LOTE 01					
ITENS DE PAPELARIA					
ITEM	Qtde	UNID	Descrição do Produto	Preço Unit.	Valor Total
1	58	UNI	AGENDA DIARIA 2018, CAPA DURA, C/ MINIMO DE 1 PAG INTEIRA P/ ANOTAÇÕES DO DIA, TAM MINIMO 14,5 CM X 20,5 CM	R\$ 30,69	
2	23	UNI	AGENDA LISTA TELEFONICA	R\$ 9,79	
3	30	UNI	AGULHA DE CROCHE N. 3	R\$ 6,00	
4	51	UNI	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N 14	R\$ 1,10	
5	65	CX	ALFINETE N. 29 - (CX. C/ 50G)	R\$ 9,79	
6	24	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 PRETA - 6,7CM X 11CM	R\$ 9,79	
7	21	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 AZUL - 6,7CM X 11CM	R\$ 9,79	
8	8	UNI	APAGADOR DE LOUSA C/ DEPOSITO DE GIZ - EM MADEIRA	R\$ 5,50	
9	109	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM EVA	R\$ 5,50	
10	9	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO	R\$ 14,19	
11	177	UNI	APONTADOR C/ CAIXINHA	R\$ 5,50	
12	175	UNI	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES DE PLASTICO P/ LAPIS DE 1 LINHA	R\$ 0,33	
13	910	UNI	ARQUIVO MORTO PAPELAO 344MM X 125MM X 237MM	R\$ 4,29	
14	335	UNI	ARQUIVO MORTO PLASTICO 350MM X 130MM X 245MM	R\$ 4,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15	2610	UNI	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE	R\$ 10,89	
16	168	UNI	BARBANTE ALGODAO 8, 100G	R\$ 8,69	
17	169	UNI	BARBANTE ALGODAO N 6	R\$ 4,29	
18	157	UNI	BARBANTE COLORIDO, ECOLOGICO P/ CROCHE E ARTESANATO - 160 MT	R\$ 4,29	
19	37	UNI	BLOCO COMERCIAL C/ CANHOTO - T- 210MM x 106MM - C/ 50 FOLHAS	R\$ 1,65	
20	495	UNI	BORRACHA ESCOLAR N. 60, MACIA E SUAVE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, TAM. 3,1CM X 2,0CM X 0,065CM - 6,7GR.	R\$ 0,44	
21	191	UNI	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	R\$ 3,58	
22	202	UNI	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - 96 FLS	R\$ 4,29	
23	111	UNI	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO MEDIA CHIES	R\$ 43,89	
24	77	IN	CALCULADORA DE MESA (BAT./ SOLAR/ 12 DIG. - 12,5CM X 10CM X 1,5CM - PESO 130G) - AZUL MV-4125 - C/ PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA CORRECAO DIGITO A DIGITO, CORRECAO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO - GARATIA MINIMA DE 03 MESES.	R\$ 21,89	
25	33	UNI	CALCULADORA MEDIA PC119 - 10 FUNCOES	R\$ 17,49	
26	173	CX	CANETA ESFEREOG. AZUL (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	R\$ 55,00	
27	118	CX	CANETA ESFEREOG. PRETA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	R\$ 55,00	
28	104	CX	CANETA ESFEREOG. VERMELHA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA MEDIA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	R\$ 55,00	
29	78	UNI	CANETA P/ ESCREVER EM DVD	R\$ 5,39	
30	41	UNI	CANETA RETRO PARA MARCAR TUBO DE EXAME	R\$ 3,74	
31	25	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 06 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	R\$ 2,09	
32	75	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 12 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	R\$ 4,29	
33	35	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 24 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	R\$ 9,79	
34	75	UNI	CANETOS DE BOA QUALIDADE COM 12 UNIDADES (CORES)	R\$ 26,29	
35	113	UNI	CARTOLINA GRAMATURA 180G - 50CM X 66CM	R\$ 0,66	
36	100	UNI	CARTOLINA, GRAMATURA 120G - T- 50CM X 66CM	R\$ 0,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

37	76	UNI	CD-R VIRGEM, CAPAC. DE 700 MB / 80 MIN.	R\$ 1,65	
38	235	CX	CLIPS N. 0 - (CX. C/ 100 UN.) BANHADO E NIQUELADO.	R\$ 1,65	
39	237	CX	CLIPS N. 1/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	R\$ 2,20	
40	253	CX	CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	R\$ 2,75	
41	291	CX	CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO.	R\$ 2,75	
42	269	CX	CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO	R\$ 4,29	
43	276	CX	CLIPS N. 6/0 - (CX. C/ 100 UN.) METALICO GALVANIZADO	R\$ 5,39	
44	249	CX	CLIPS N. 8/0 - (CX. C/ 25 UN.) METALICO CROMADO.	R\$ 6,49	
45	151	UNI	COLA BRANCA 01 KG, A BASE DE AGUA E PVA, C/ ACABAMENTO TRANSP. E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VASAMENTO.	R\$ 16,39	
46	174	UNI	COLA BRANCA 90 G, A BASE DE AGUA E PVA C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTOS.	R\$ 1,76	
47	55	CX	COLA COLORIDA 25G - COM GLITER - CX C/ 6 UN	R\$ 11,99	
48	50	CX	COLA GLITTER 1.18 FI.OZ - CX - C/ 12UN 35ML	R\$ 21,89	
49	53	CX	COLA GLITTER CX - C/ 12UN 23ML	R\$ 21,89	
50	95	UNI	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND	R\$ 8,69	
51	144	UNI	CORRETOR 18 ML, A BASE DE AGUA E NAO TOXICO.	R\$ 2,75	
52	76	UNI	DVD-R REGRAVAVEL, CAPAC. 4,7 GB / 120 MIN.	R\$ 2,20	
53	210	UNI	E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM	R\$ 6,26	
54	226	UNI	E.V.A ATOALHADO	R\$ 6,05	
55	220	UNI	E.V.A ESTAMPADO COLORIDO	R\$ 4,29	
56	220	UNI	E.V.A LISTRADO	R\$ 2,20	
57	376	UNI	E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM	R\$ 1,98	
58	70	PCT	ELASTICO AMARELO N. 18 - 100 GR (BORRACHINHA)	R\$ 5,39	
59	42	UNI	ELASTICO DE ROUPA N.10	R\$ 29,70	
60	510	UNI	ENVELOPE (MEDIO)	R\$ 0,55	
61	1480	UNI	ENVELOPE GRANDE	R\$ 0,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

62	655	UNI	ENVELOPE PARDO 17X25	R\$ 0,44	
63	1235	UNI	ENVELOPE PARDO TAM-34X24	R\$ 0,83	
64	245	UNI	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE	R\$ 10,89	
65	240	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR - TAM 229MM X 324MM	R\$ 0,83	
66	240	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75GR - TAM 310MM X 410MM	R\$ 1,05	
67	240	UNI	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO, 90GR - TAM 310MM X 410MM	R\$ 1,05	
68	1180	UNI	ENVELOPE SACO P/ PASTA CATALAGO	R\$ 0,33	
69	51	UNI	ESTILETE CORPO PLASTICO, LAMINA 9MM OU 9,5MM	R\$ 1,10	
70	175	UNI	ETIQUETA ESCOLAR AUTO ADESIVA COM LINHA 70X45 CARTELA C/ 8 UNID- PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 2,42	
71	108	UNI	ETIQUETAS ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA	R\$ 15,29	
72	102	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17MM.	R\$ 1,65	
73	139	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL - 12MM X 30M	R\$ 8,69	
74	409	UNI	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M	R\$ 4,18	
75	255	IN	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 48MM X 30M	R\$ 4,18	
76	20	UNI	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER RETRO	R\$ 8,69	
77	140	MT	FITA VISCOSE 30MM X 10M DE LARGURA - USADA P/ ARRANJOS E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 1,65	
78	190	ROLO	FITILHO 5MM X 50M - USADO P/ ARRANJOS DE DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 2,48	
80	82	PCT	FOLHA A4 COLORIDA PTC - C/ 100FOLHAS	R\$ 4,40	
81	45	UNI	FOLHA DE ETIQUETA IN JET + LASER DE 25,4MM X 99,0MM C/ 100 FOLHAS	R\$ 110,00	
82	52	CX	GIZ DE CERA - C/ 12 CORES.	R\$ 3,85	
83	42	CX	GIZ DE CERA - C/ 06 CORES	R\$ 1,10	
84	50	CX	GIZ DE CERA - C/ 24 CORES	R\$ 11,99	
85	49	CX	GIZ DE CERA BIG 112 G, CX - C/ 12 CORES.	R\$ 4,18	
86	4	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX - C/ 64 UN	R\$ 2,97	
87	34	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX - C/ 64 UN	R\$ 2,97	
88	72	CX	GLITTER PVC - CX - C/ 12 POTES 3G CADA	R\$ 9,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

89	50	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE 23/6 P/ 100 FLS (50 SF)	R\$ 58,19	
90	67	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO 24/6 P/ 25 FLS. (5777)	R\$ 17,49	
91	32	UNI	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA	R\$ 71,39	
92	41	UNI	GRAMPEADOR G113 P/ 25 FLS PRETO/CINZA	R\$ 50,49	
93	154	UNI	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CX C/ 5000 UNIDADES	R\$ 13,09	
94	143	CX	GRAMPO 106/8 GALVONIZADOS COM PONTAS DIVERGENES CAIXA COM 5000 UN	R\$ 13,09	
95	146	CX	GRAMPO 13 23/13 GALVONIZADO , CX C/ 1000 UN.	R\$ 15,29	
96	193	CX	GRAMPO GALVANIZADO - (CX. C/ 5.000 UN.) - 26/6, P/ GRAMPEADOR.	R\$ 3,85	
97	90	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO	R\$ 13,09	
98	214	CX	GRAMPO TRILHO - BROCHES P/ ARQUIVO 8CM - CX- C/ 50UN	R\$ 13,75	
99	250	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PCT C/ 50	R\$ 13,75	
100	136	CX	LANTEJOULAS SORTIDAS - CX - C/12 POTE C/ 03 GR	R\$ 13,20	
101	13	CX	LAPIS DE COR 06 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	R\$ 11,99	
102	346	CX	LAPIS DE COR 12 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	R\$ 5,39	
103	85	CX	LAPIS DE COR 24 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	R\$ 17,49	
104	88	CX	LAPIS HB N. 02, HEXAGONAL, S/ BORRACHA, COR EXTERNA VERDE, ESCRITA DE COR PRETA.- CX COM 72 LAPIS	R\$ 50,49	
105	15	UNI	LINHA DE COSTURA EM CONE	R\$ 3,00	
106	237	UNI	LIVRO ATA C/ 100 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	R\$ 12,65	
107	27	UNI	LIVRO ATA C/ 200 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	R\$ 18,59	
108	22	UNI	LIVRO ATA C/ 50 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	R\$ 8,03	
109	3	UNI	LIVRO CONTA CORRENTE	R\$ 7,59	
110	6	UNI	LIVRO PONTO 1/4, 160 FLS	R\$ 16,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

111	344	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AMARELO FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	R\$ 2,20	
112	95	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AZUL FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	R\$ 2,20	
113	95	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR VERDE FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	R\$ 2,20	
114	59	PCT	MARCADOR DE PAGINAS - T- 42MM x 12MM, 5 CORES DIFERENTES, PTC - C/ 125 UN	R\$ 9,79	
115	40	UNI	MARCADOR P/ RETRO PROJETER - N 01	R\$ 3,19	
116	70	CX	MASSA MODELAR 06 CORES - 90 GRAMAS	R\$ 2,09	
117	70	CX	MASSA MODELAR 12 CORES - 180 GRAMAS	R\$ 3,85	
118	30	UNI	MOLHA DEDO	R\$ 3,85	
119	12	UNI	ORGANIZADOR DE GAVETAS PRETA	R\$ 8,82	
120	680	UNI	PACOTES DE PRESENTES VARIOS TAMNAHOS VARIO TAMANHOS	R\$ 5,50	
121	35	PCT	PAPEL ALMACO - COM PAUTA E MARGEM N 5 - PCT C/ 200 FOLHAS	R\$ 0,17	
122	150	PCT	PAPEL CAMURSA C/ DUAS FACES T- 40CM X 60CM (UMA BRANCA E A OUTRA COLORIDA) - PCT C/ 25UN	R\$ 11,00	
123	14	CX	PAPEL CARBONO CX	R\$ 110,00	
124	9	PCT	PAPEL CARBONO P/ TECIDO T- 40CM X 60CM - PTC C/ 25 FOLHAS	R\$ 55,00	
125	3	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO - T- A4, CX C/ 50 FOLHAS	R\$ 55,00	
126	65	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO 240G T- 50 CM X 70 CM - PCT C/ 10 UN	R\$ 11,00	
127	163	PCT	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS T - 85CM X 100CM - PTC C/ 50 UN	R\$ 55,00	
128	140	UNI	PAPEL COLOR SET PAPEL OFF-SET T- 48CM X 66CM	R\$ 0,99	
129	56	UNI	PAPEL CONTACT, BOBINA C/ 25M DE COMPRIMENTO	R\$ 134,75	
130	185	CX	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS T - 48CM X 200CM CX- C/ 20 UN	R\$ 0,99	
131	113	PCT	PAPEL DOBRADURA T- 50CM X 60CM PTC - C/ 100 FOLHAS	R\$ 44,00	
132	53	UNI	PAPEL DUPLICOLOR 180G/M T- 48MM X 66MM	R\$ 44,00	
133	62	PCT	PAPEL LAMINADO - T- 50CM X 60 CM - PTC - C/40 UN	R\$ 44,00	
134	36	UNI	PAPEL LEMBRETE COLORIDO AUTO COLANTE 98 X 80 MM C/ 600 FLS	R\$ 14,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

135	36	PCT	PAPEL MANTEIGA T- 40CM X 60CM - PCT - C/100 FOLHAS	R\$ 82,50	
136	145	PCT	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM - PCT - C/10 FOLHAS	R\$ 30,80	
137	23	UNI	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G T- 60CM ROLO C/ 165M	R\$ 128,59	
138	22	PCT	PAPEL SEDA - 48CM X 60CM - CORES VARIADAS. C/ 200 FOLHAS	R\$ 33,00	
139	15	CX	PAPEL TEXTURIZADO A4 CX C/ 50 UNIDADES 180G	R\$ 24,50	
140	20	CX	PAPEL VERGE - A4 - 210MM X 297MM CX - C/ 50 UN	R\$ 99,00	
141	169	UNI	PASTA AZ LARGA GRANDE COR PRETA	R\$ 10,89	
142	360	UNI	PASTA C/ ELASTICO - EM PAPEL CARTAO - ESPESSURA 35MM - TAM OFICIO.	R\$ 1,98	
143	465	UNI	PASTA C/ ELASTICO, 100% PLASTICO, ESPESSURA 35MM, TAM. OFICIO	R\$ 4,73	
144	42	UNI	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS	R\$ 28,49	
145	520	UNI	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	R\$ 1,65	
146	264	UNI	PASTA ESCOLAR - 100% PLASTICO RESISTENTE - FECHAMENTO C/ ELASTICO - 315MM X 226MM X 18MM.	R\$ 4,73	
147	920	UNI	PASTA SUSP. CORPO EM CARTAO KRAFT. C/ 02 HASTES, 405MM X 15MM, C/ VISOR DE PPLASTICO E IDENT. DE PAPEL.	R\$ 1,65	
148	23	CX	PERCEVEJO CROMADO - CX. C/ 100 UN.	R\$ 1,87	
149	26	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIV. GR. EM METAL, C/ 02 FUROS, CAPAC. P/ 60/70 FLS	R\$ 36,19	
150	18	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIVER, MEDIO EM METAL - C/ 2 FUROS, CAP- P/ 12 FOLHAS	R\$ 15,29	
151	62	CX	PINCEL ATOMICO 1100P CX - C/ 12UN	R\$ 51,48	
152	58	UNI	PINCEL MARCADOR P CD- DE PONTA FINA	R\$ 3,19	
153	85	UNI	PINCEL N.02 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 3,41	
154	85	UNI	PINCEL N.04 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 3,52	
155	85	UNI	PINCEL N.06 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 3,74	
156	85	UNI	PINCEL N.08 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 4,07	
157	85	UNI	PINCEL N.10 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 4,62	
158	85	UNI	PINCEL N.12 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 5,06	
159	85	UNI	PINCEL N.14 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 5,94	
160	85	UNI	PINCEL N.16 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 6,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

161	85	UNI	PINCEL N.18 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 7,59	
162	85	UNI	PINCEL N.20 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	R\$ 8,25	
163	238	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	R\$ 5,39	
164	28	UNI	PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM.	R\$ 38,39	
165	80	UNI	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CM X 60CM X 03CM	R\$ 9,79	
166	42	UNI	PORTA (CANETAS+CLIPS+LEMBRETES) (FUME) (DELLO).	R\$ 28,49	
167	100	UNI	PRANCHETA ACRILICA C/ ESCALA METRICA - PRENDEDOR DE METAL - TAM. A4.	R\$ 16,39	
168	16	UNI	QUADRO BRANCO 120 X 90 MOLDURA EM ALUMINIO	R\$ 109,89	
169	8	UNI	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMINIO 90 X 60 CM	R\$ 54,89	
170	13	UNI	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - 37ML - CX 12 UN	R\$ 64,68	
171	55	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO 15 ML COM 6 UNID	R\$ 32,34	
172	361	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 01 KG (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	R\$ 66,00	
173	405	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 500 G (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	R\$ 66,00	
174	70	UNI	REGUA DE 100 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA	R\$ 11,00	
175	110	UNI	REGUA DE 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	R\$ 0,83	
176	64	UNI	REGUA DE 50 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA	R\$ 2,75	
177	120	UNI	ROLO DE BARBANTE 85 % ALGODAO CRU, SEM TINGIMENTO I E SEM RESIDUO 4/4	R\$ 2,64	
178	115	UNI	ROLO DE BARBANTE 85% CRU, SEM TINGIMENTO E SEM RESIDUO. 4/8	R\$ 2,64	
179	55	UNI	ROLO DE FITA MIMOSA (CETIM) 7MM C/100MT	R\$ 32,89	
180	36	UNI	ROLO DE LINHA P/ CROCHE 100% ALGODAO 170MTS CORES VARIADAS	R\$ 11,79	
181	23	UNI	SUORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, T- 146MM x 61MM	R\$ 20,79	
182	19	UNI	TESOURA DE PICOTAR, TIPO ONDINHA TAM GRANDE, AÇO INOXIDAVEL E CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	R\$ 65,89	
183	120	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 4"	R\$ 3,52	
184	115	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 5"	R\$ 5,17	
185	55	UNI	TESOURA GRANDE 20 CM DE COMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL COM CABO DE POLIETILENO PRETO COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.	R\$ 21,89	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

186	36	UNI	TESOURA MÉDIA CABO PRETO 13 CM	R\$ 8,79	
187	106	UNI	TINTA MAQUIAGEM PARA ROSTO NÃO TOXICA	R\$ 8,80	
188	75	CX	TINTA NAO TOXICA P/ PINTURA EM TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL CX- C/12 POTES 15ML CD (0.50 FI.OZ.)	R\$ 6,60	
189	30	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - AZUL	R\$ 4,29	
190	52	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - PRETA	R\$ 4,29	
191	42	UNI	TINTA P/ PELE EM FORMA DE LAPIS	R\$ 8,80	
192	250	CX	TINTA P/ TECIDO (CX. C/ 12 POTES DE 37 ML) A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTAS P/ O USO.	R\$ 36,96	
193	135	UNI	TINTA SPRAY , 240G (8,46 OZ)	R\$ 9,79	
194	930	MT	TNT 45 GR/M2, LARGURA DE 1,40M	R\$ 1,98	
195	121	UNI	TNT ROLO FECHADO DE 1,40 X 50MTS	R\$ 99,00	
196	55	UNI	TUBO PARA MAPA DE PAPELAO	R\$ 17,49	
197	90	MT	VELCRO 25MM MACHO E FEMEA ROLO C/ 8MT	R\$ 4,76	
198	213	CX	VISOR E ETIQUETA P/ PASTAS SUSP. (CX. C/ 50 UN.)	R\$ 10,89	
199	150	UNI	CADERNO DE BROCHURA 48 FOLHAS COMUM	R\$ 3,00	
200	11	UNI	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO GRANDE 2,00 X 1,20 MTS	R\$ 374,90	

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01-----**ITENS DE PAPELARIA, ITENS DE USO GERAL** - no prazo não superior a 06 (seis) horas.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISICÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de Marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado
Portaria n° 045/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2018

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. _____, situada na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS e CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2018**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ n.º. sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS E CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2018

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na _____
(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem
como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades
previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

Sessão Pública: 28/06/2018, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme descrito no edital:

LOTE 01

ITENS DE PAPELARIA

ITEM	Qtde	UNID	Descrição do Produto	MARCA	Preço Unit.	Valor Total
1	58	UNI	AGENDA DIARIA 2018, CAPA DURA, C/ MINIMO DE 1 PAG INTEIRA P/ ANOTAÇÕES DO DIA, TAM MINIMO 14,5 CM X 20,5 CM			
2	23	UNI	AGENDA LISTA TELEFONICA			
3	30	UNI	AGULHA DE CROCHE N. 3			
4	51	UNI	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N 14			
5	65	CX	ALFINETE N. 29 - (CX. C/ 50G)			
6	24	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 PRETA - 6,7CM X 11CM			
7	21	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 AZUL - 6,7CM X 11CM			
8	8	UNI	APAGADOR DE LOUSA C/ DEPOSITO DE GIZ - EM MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9	109	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM EVA			
10	9	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO			
11	177	UNI	APONTADOR C/ CAIXINHA			
12	175	UNI	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES DE PLASTICO P/ LAPIS DE 1 LINHA			
13	910	UNI	ARQUIVO MORTO PAPELAO 344MM X 125MM X 237MM			
14	335	UNI	ARQUIVO MORTO PLASTICO 350MM X 130MM X 245MM			
15	2610	UNI	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE			
16	168	UNI	BARBANTE ALGODAO 8, 100G			
17	169	UNI	BARBANTE ALGODAO N 6			
18	157	UNI	BARBANTE COLORIDO, ECOLOGICO P/ CROCHE E ARTESANATO - 160 MT			
19	37	UNI	BLOCO COMERCIAL C/ CANHOTO - T- 210MM x 106MM - C/ 50 FOLHAS			
20	495	UNI	BORRACHA ESCOLAR N. 60, MACIA E SUAVE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, TAM. 3,1CM X 2,0CM X 0,065CM - 6,7GR.			
21	191	UNI	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS			
22	202	UNI	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - 96 FLS			
23	111	UNI	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO MEDIA CHIES			
24	77	IN	CALCULADORA DE MESA (BAT./ SOLAR/ 12 DIG. - 12,5CM X 10CM X 1,5CM - PESO 130G) - AZUL MV-4125 - C/ PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA CORRECAO DIGITO A DIGITO, CORRECAO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO - GARATIA MINIMA DE 03 MESES.			
25	33	UNI	CALCULADORA MEDIA PC119 - 10 FUNCOES			
26	173	CX	CANETA ESFEREOG. AZUL (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.			
27	118	CX	CANETA ESFEREOG. PRETA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.			
28	104	CX	CANETA ESFEREOG. VERMELHA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA MEDIA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.			
29	78	UNI	CANETA P/ ESCREVER EM DVD			
30	41	UNI	CANETA RETRO PARA MARCAR TUBO DE EXAME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

31	25	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 06 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.			
32	75	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 12 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.			
33	35	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 24 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.			
34	75	UNI	CANETOS DE BOA QUALIDADE COM 12 UNIDADES (CORES)			
35	113	UNI	CARTOLINA GRAMATURA 180G - 50CM X 66CM			
36	100	UNI	CARTOLINA, GRAMATURA 120G - T- 50CM X 66CM			
37	76	UNI	CD-R VIRGEM, CAPAC. DE 700 MB / 80 MIN.			
38	235	CX	CLIPS N. 0 - (CX. C/ 100 UN.) BANHADO E NIQUELADO.			
39	237	CX	CLIPS N. 1/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES			
40	253	CX	CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES			
41	291	CX	CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO.			
42	269	CX	CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO			
43	276	CX	CLIPS N. 6/0 - (CX. C/ 100 UN.) METALICO GALVANIZADO			
44	249	CX	CLIPS N. 8/0 - (CX. C/ 25 UN.) METALICO CROMADO.			
45	151	UNI	COLA BRANCA 01 KG, A BASE DE AGUA E PVA, C/ ACABAMENTO TRANSP. E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VASAMENTO.			
46	174	UNI	COLA BRANCA 90 G, A BASE DE AGUA E PVA C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTOS.			
47	55	CX	COLA COLORIDA 25G - COM GLITER - CX C/ 6 UN			
48	50	CX	COLA GLITTER 1.18 FI.OZ - CX - C/ 12UN 35ML			
49	53	CX	COLA GLITTER CX - C/ 12UN 23ML			
50	95	UNI	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND			
51	144	UNI	CORRETOR 18 ML, A BASE DE AGUA E NAO TOXICO.			
52	76	UNI	DVD-R REGRAVAVEL, CAPAC. 4,7 GB / 120 MIN.			
53	210	UNI	E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM			
54	226	UNI	E.V.A ATOALHADO			
55	220	UNI	E.V.A ESTAMPADO COLORIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

56	220	UNI	E.V.A LISTRADO			
57	376	UNI	E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM			
58	70	PCT	ELASTICO AMARELO N. 18 - 100 GR (BORRACHINHA)			
59	42	UNI	ELASTICO DE ROUPA N.10			
60	510	UNI	ENVELOPE (MEDIO)			
61	1480	UNI	ENVELOPE GRANDE			
62	655	UNI	ENVELOPE PARDO 17X25			
63	1235	UNI	ENVELOPE PARDO TAM-34X24			
64	245	UNI	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE			
65	240	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR - TAM 229MM X 324MM			
66	240	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75GR - TAM 310MM X 410MM			
67	240	UNI	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO, 90GR - TAM 310MM X 410MM			
68	1180	UNI	ENVELOPE SACO P/ PASTA CATALAGO			
69	51	UNI	ESTILETE CORPO PLASTICO, LAMINA 9MM OU 9,5MM			
70	175	UNI	ETIQUETA ESCOLAR AUTO ADESIVA COM LINHA 70X45 CARTELA C/ 8 UNID- PACOTE C/ 50 UNIDADES			
71	108	UNI	ETIQUETAS ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA			
72	102	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17MM.			
73	139	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL - 12MM X 30M			
74	409	UNI	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M			
75	255	IN	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 48MM X 30M			
76	20	UNI	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER RETRO			
77	140	MT	FITA VISCOSE 30MM X 10M DE LARGURA - USADA P/ ARRANJOS E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
78	190	ROLO	FITILHO 5MM X 50M - USADO P/ ARRANJOS DE DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
80	82	PCT	FOLHA A4 COLORIDA PTC - C/ 100FOLHAS			
81	45	UNI	FOLHA DE ETIQUETA IN JET + LASER DE 25,4MM X 99,0MM C/ 100 FOLHAS			
82	52	CX	GIZ DE CERA - C/ 12 CORES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

83	42	CX	GIZ DE CERA - C/ 06 CORES			
84	50	CX	GIZ DE CERA - C/ 24 CORES			
85	49	CX	GIZ DE CERA BIG 112 G, CX - C/ 12 CORES.			
86	4	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX - C/ 64 UN			
87	34	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX - C/ 64 UN			
88	72	CX	GLITTER PVC - CX - C/ 12 POTES 3G CADA			
89	50	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE 23/6 P/ 100 FLS (50 SF)			
90	67	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO 24/6 P/ 25 FLS. (5777)			
91	32	UNI	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA			
92	41	UNI	GRAMPEADOR G113 P/ 25 FLS PRETO/CINZA			
93	154	UNI	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CX C/ 5000 UNIDADES			
94	143	CX	GRAMPO 106/8 GALVONIZADOS COM PONTAS DIVERGENES CAIXA COM 5000 UN			
95	146	CX	GRAMPO 13 23/13 GALVONIZADO , CX C/ 1000 UN.			
96	193	CX	GRAMPO GALVANIZADO - (CX. C/ 5.000 UN.) - 26/6, P/ GRAMPEADOR.			
97	90	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO			
98	214	CX	GRAMPO TRILHO - BROCHES P/ ARQUIVO 8CM - CX- C/ 50UN			
99	250	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PCT C/ 50			
100	136	CX	LANTEJOULAS SORTIDAS - CX - C/12 POTE C/ 03 GR			
101	13	CX	LAPIS DE COR 06 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)			
102	346	CX	LAPIS DE COR 12 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)			
103	85	CX	LAPIS DE COR 24 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)			
104	88	CX	LAPIS HB N. 02, HEXAGONAL, S/ BORRACHA, COR EXTERNA VERDE, ESCRITA DE COR PRETA.- CX COM 72 LAPIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

105	15	UNI	LINHA DE COSTURA EM CONE			
106	237	UNI	LIVRO ATA C/ 100 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.			
107	27	UNI	LIVRO ATA C/ 200 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.			
108	22	UNI	LIVRO ATA C/ 50 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.			
109	3	UNI	LIVRO CONTA CORRENTE			
110	6	UNI	LIVRO PONTO 1/4, 160 FLS			
111	344	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AMARELO FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR			
112	95	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AZUL FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR			
113	95	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR VERDE FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR			
114	59	PCT	MARCADOR DE PAGINAS - T- 42MM x 12MM, 5 CORES DIFERENTES, PTC - C/ 125 UN			
115	40	UNI	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR - N 01			
116	70	CX	MASSA MODELAR 06 CORES - 90 GRAMAS			
117	70	CX	MASSA MODELAR 12 CORES - 180 GRAMAS			
118	30	UNI	MOLHA DEDO			
119	12	UNI	ORGANIZADOR DE GAVETAS PRETA			
120	680	UNI	PACOTES DE PRESENTES VARIOS TAMNAHOS VARIO TAMANHOS			
121	35	PCT	PAPEL ALMACO - COM PAUTA E MARGEM N 5 - PCT C/ 200 FOLHAS			
122	150	PCT	PAPEL CAMURSA C/ DUAS FACES T- 40CM X 60CM (UMA BRANCA E A OUTRA COLORIDA) - PCT C/ 25UN			
123	14	CX	PAPEL CARBONO CX			
124	9	PCT	PAPEL CARBONO P/ TECIDO T- 40CM X 60CM - PTC C/ 25 FOLHAS			
125	3	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO - T- A4, CX C/ 50 FOLHAS			
126	65	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO 240G T- 50 CM X 70 CM - PCT C/ 10 UN			
127	163	PCT	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS T - 85CM X 100CM - PTC C/ 50 UN			
128	140	UNI	PAPEL COLOR SET PAPEL OFF-SET T- 48CM X 66CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

129	56	UNI	PAPEL CONTACT, BOBINA C/ 25M DE COMPRIMENTO			
130	185	CX	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS T - 48CM X 200CM CX- C/ 20 UN			
131	113	PCT	PAPEL DOBRADURA T- 50CM X 60CM PTC - C/ 100 FOLHAS			
132	53	UNI	PAPEL DUPLICOLOR 180G/M T- 48MM X 66MM			
133	62	PCT	PAPEL LAMINADO - T- 50CM X 60 CM - PTC - C/40 UN			
134	36	UNI	PAPEL LEMBRETE COLORIDO AUTO COLANTE 98 X 80 MM C/ 600 FLS			
135	36	PCT	PAPEL MANTEIGA T- 40CM X 60CM - PCT - C/100 FOLHAS			
136	145	PCT	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM - PCT - C/10 FOLHAS			
137	23	UNI	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G T- 60CM ROLO C/ 165M			
138	22	PCT	PAPEL SEDA - 48CM X 60CM - CORES VARIADAS. C/ 200 FOLHAS			
139	15	CX	PAPEL TEXTURIZADO A4 CX C/ 50 UNIDADES 180G			
140	20	CX	PAPEL VERGE - A4 - 210MM X 297MM CX - C/ 50 UN			
141	169	UNI	PASTA AZ LARGA GRANDE COR PRETA			
142	360	UNI	PASTA C/ ELASTICO - EM PAPEL CARTAO - ESPESSURA 35MM - TAM OFICIO.			
143	465	UNI	PASTA C/ ELASTICO, 100% PLASTICO, ESPESSURA 35MM, TAM. OFICIO			
144	42	UNI	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS			
145	520	UNI	PASTA DE PAPEL AO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO			
146	264	UNI	PASTA ESCOLAR - 100% PLASTICO RESISTENTE - FECHAMENTO C/ ELASTICO - 315MM X 226MM X 18MM.			
147	920	UNI	PASTA SUSP. CORPO EM CARTAO KRAFT. C/ 02 HASTES, 405MM X 15MM, C/ VISOR DE PPLASTICO E IDENT. DE PAPEL.			
148	23	CX	PERCEVEJO CROMADO - CX. C/ 100 UN.			
149	26	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIV. GR. EM METAL, C/ 02 FUROS, CAPAC. P/ 60/70 FLS			
150	18	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIVER, MEDIO EM METAL - C/ 2 FUROS, CAP- P/ 12 FOLHAS			
151	62	CX	PINCEL ATOMICO 1100P CX - C/ 12UN			
152	58	UNI	PINCEL MARCADOR P CD- DE PONTA FINA			
153	85	UNI	PINCEL N.02 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
154	85	UNI	PINCEL N.04 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

155	85	UNI	PINCEL N.06 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
156	85	UNI	PINCEL N.08 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
157	85	UNI	PINCEL N.10 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
158	85	UNI	PINCEL N.12 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
159	85	UNI	PINCEL N.14 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
160	85	UNI	PINCEL N.16 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
161	85	UNI	PINCEL N.18 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
162	85	UNI	PINCEL N.20 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS			
163	238	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO			
164	28	UNI	PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM.			
165	80	UNI	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CM X 60CM X 03CM			
166	42	UNI	PORTA (CANETAS+CLIPS+LEMBRETES) (FUME) (DELLO).			
167	100	UNI	PRANCHETA ACRILICA C/ ESCALA METRICA - PRENDEDOR DE METAL - TAM. A4.			
168	16	UNI	QUADRO BRANCO 120 X 90 MOLDURA EM ALUMINIO			
169	8	UNI	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMINIO 90 X 60 CM			
170	13	UNI	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - 37ML - CX 12 UN			
171	55	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO 15 ML COM 6 UNID			
172	361	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 01 KG (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).			
173	405	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 500 G (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).			
174	70	UNI	REGUA DE 100 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA			
175	110	UNI	REGUA DE 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE			
176	64	UNI	REGUA DE 50 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA			
177	120	UNI	ROLO DE BARBANTE 85 % ALGODAO CRU, SEM TINGIMENTO I E SEM RESIDUO 4/4			
178	115	UNI	ROLO DE BARBANTE 85% CRU, SEM TINGIMENTO E SEM RESIDUO. 4/8			
179	55	UNI	ROLO DE FITA MIMOSA (CETIM) 7MM C/100MT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

180	36	UNI	ROLO DE LINHA P/ CROCHE 100% ALGODAO 170MTS CORES VARIADAS			
181	23	UNI	SUORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, T- 146MM x 61MM			
182	19	UNI	TESOURA DE PICOTAR, TIPO ONDINHA TAM GRANDE, AÇO INOXIDAVEL E CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA			
183	120	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 4"			
184	115	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 5"			
185	55	UNI	TESOURA GRANDE 20 CM DE COMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL COM CABO DE POLIETILENO PRETO COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.			
186	36	UNI	TESOURA MÉDIA CABO PRETO 13 CM			
187	106	UNI	TINTA MAQUIAGEM PARA ROSTO NÃO TOXICA			
188	75	CX	TINTA NAO TOXICA P/ PINTURA EM TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL CX- C/12 POTES 15ML CD (0.50 FI.OZ.)			
189	30	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - AZUL			
190	52	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - PRETA			
191	42	UNI	TINTA P/ PELE EM FORMA DE LAPIS			
192	250	CX	TINTA P/ TECIDO (CX. C/ 12 POTES DE 37 ML) A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTAS P/ O USO.			
193	135	UNI	TINTA SPRAY , 240G (8,46 OZ)			
194	930	MT	TNT 45 GR/M2, LARGURA DE 1,40M			
195	121	UNI	TNT ROLO FECHADO DE 1,40 X 50MTS			
196	55	UNI	TUBO PARA MAPA DE PAPELAO			
197	90	MT	VELCRO 25MM MACHO E FEMEA ROLO C/ 8MT			
198	213	CX	VISOR E ETIQUETA P/ PASTAS SUSP. (CX. C/ 50 UN.)			
199	150	UNI	CADERNO DE BROCHURA 48 FOLHAS COMUM			
200	11	UNI	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO GRANDE 2,00 X 1,20 MTS			
(TOTAL POR EXTENSO)						TOTAL: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.
- >>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com sede _____, nº ____ - _____ - CEP. _____, no Município de _____ - _____, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade RG. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ - _____ - CEP. _____ - no Município de _____ - _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 ITENS DE PAPELARIA

Item	Código	Código TCE-MT	Qty Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

Total do Lote por extenso
()

Valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 ITENS DE PAPELARIA

Item	Código	Código TCE-MT	Qty Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

Total do Lote por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em (__/__/__), salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0029.
Saldo. ----- R\$ 12.000,00.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Saldo. ----- R\$ 18.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0144.
Saldo. ----- R\$ 30.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0175.
Saldo. ----- R\$ 150.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0237.
Saldo. ----- R\$ 4.000,00.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0211.
Saldo. ----- R\$ 250.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0270.
Saldo. ----- R\$ 108.000,00.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0318.
Saldo. ----- R\$ 3.000,00.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0335.
Saldo. ----- R\$ 68.000,00.

Órgão:----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0431.
Saldo. ----- R\$ 40.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0484.
Saldo ----- R\$ 70.000,00.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00534.
Saldo----- R\$ 25.000,00.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0575.
Sado ----- R\$ 45.000,00.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0713.
Saldo----- R\$ 10.000,00.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Flávio Rogério Alves de Oliveira, CPF nº 008.272.531.41, nomeado pela Portaria nº 064/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/_____**, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02